



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

Data
06/02/2017

Proposição
Medida Provisória nº 755 de 14 setembro de 2017

Autor

DANILO CABRAL

nº do prontuário

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 1

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alíneas

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao art. 3º da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994 a seguinte redação:

“Art. 3º
.....

§ 6º Serão destinados no mínimo vinte e cinco por cento dos recursos do FUNPEN nas iniciativas previstas nos incisos V, VI e VII do caput.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo garantir recursos que viabilizem as iniciativas que colaborem para a formação de presos, internados e egressos, com vistas a reinserção social.

Sabemos que sozinha a pena não consegue reintegrar o indivíduo apenado, se faz pertinente a junção de outros meios para que se consiga caminhar para resultados mais favoráveis a essa reintegração do preso à sociedade, sendo a educação peça chave nesse processo.

Sala das Sessões, em 06 de fevereiro de 2017.

DANILO CABRAL/PSB/PE

PARLAMENTAR

Brasília, 06 de
fevereiro de 2017